



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à Associação Comunitária de Comunicações de Vila Flores, para ajudar a cobrir gastos realizados até 20 de maio do corrente ano, com a manutenção dos serviços básicos do novo prédio da CRT.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0307021.2055 - Aquisição e manutenção de centrais e redes telefônicas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de agosto de 1995.

*Fot. Efetuada a publicação.
Em 23/08/95.*


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL